

ATA 1

Procedimento concursal comum para ocupação de 1 (um) posto de trabalho da carreira e categoria de assistente técnica, previsto e não ocupado do Mapa de Pessoal do Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P. (IPDJ)

Aos 6 dias do mês setembro do ano de 2023, reuniu o Júri, para o Procedimento Concursal Comum para ocupação de 1 (um) posto de trabalho, previsto e não ocupado, do mapa de pessoal do IPDJ, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de assistente técnica, estando presentes os seguintes elementos:

JÚRI

Membros Efetivos:

Presidente: Rui Pintado, Diretor do Departamento de Recursos Humanos, Financeiros e Patrimoniais

1ª Vogal Efetiva: Susana Santos, Chefe da Divisão de Recursos Financeiros, que substitui o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos

2ª Vogal Efetiva: Maria João Teixeira, Chefe da Divisão de Recursos Humanos

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- ❖ Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada em anexo à Lei 35/2014, de 20 de junho
- ❖ Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro
- ❖ Código do Procedimento Administrativo

ORDEM DE TRABALHOS

O Júri reuniu para estabelecer:

- 1 – Os métodos de avaliação
- 2 – A ponderação
- 3 - A avaliação curricular
- 4 - A Prova de Conhecimentos
- 5 – A Entrevista de Avaliação de Competências
- 6 - O sistema de classificação final

PONTO 1 – Métodos de avaliação

Os métodos de avaliação aplicáveis aos/às candidatos/as são os previstos na Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro, na redação atual, a saber:

- a) *Método obrigatório* - Avaliação Curricular (AC)
b) *Método complementar* - Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)

PONTO 2 – Ponderação

Ponderação de 70% - Avaliação Curricular (AC) - método de seleção obrigatório

Ponderação de 30% - Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) - método de seleção complementar

PONTO 3 – Parâmetros da Avaliação Curricular (AC)

A **Avaliação Curricular (AC)**, com o objetivo previsto na Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro, pondera os elementos relativos à Habilitação Académica (HA); à Formação Profissional (FP); à Experiência Profissional (EP) e à Avaliação do Desempenho (AD).

- a. Na **Habilitação Académica (HA)** apenas são considerados os graus académicos relevantes para a área funcional do procedimento:

Grau Académico	Pontos
12º ano	16
Superior ao 12º ano de escolaridade	20

- b. Na **Formação Profissional (FP)** apenas será considerada a formação comprovada, devidamente certificada, diretamente relacionada com o posto de trabalho posto a concurso, não podendo a pontuação obtida nos critérios seguintes, exceder os 20 pontos:

Formação Profissional	Pontos
Sem ações de formação	0
Até 35 horas (inclusive)	4
Entre 36 e 70 horas (inclusive)	8
Entre 71 e 100 horas (inclusive)	12
Entre 101 e 135 horas (inclusive)	16
Mais de 136 horas	20

Nos casos em que a duração da ação de formação não conste do respetivo certificado, são adotados os seguintes critérios:

Curso de 1 dia ou sem qualquer referência	7 horas
Curso de 1 semana	15 horas
Curso de 1 mês	60 horas

Nos casos de formação especializada são considerados os seguintes critérios:

Curso de Especialização com datas, sem referência a nº horas	50 horas
Curso de Especialização com duração inferior a 1 ano letivo	100 horas
Curso de Especialização com duração superior a 1 ano letivo	200 horas

Sempre que nos certificados de curso de especialização conste o número de horas, será o mesmo tido em consideração e não o valor estimado.

- c. Na **Experiência Profissional (EP)**, com vista a avaliar o tempo durante o qual o/a candidato/a tenha exercido funções relacionadas com o posto de trabalho posto a concurso, o Júri deliberou aplicar as seguintes valorações, não podendo, no conjunto das mesmas, ultrapassar os 20 pontos.
- d. Na **Avaliação do Desempenho (AD)** será considerada a média aritmética dos últimos 3 biénios, na expressão qualitativa, apresentada numa escala de 0 a 20 valores, com arredondamento até às centésimas, segundo os seguintes critérios:

De 1 a 1,99 - Inadequado	0 pontos
De 2 a 3,99 – Adequado	15 pontos
De 4 a 5 – Relevante	18 pontos
De 4 a 5 – Excelente	20 pontos

Nos termos da alínea c) do nº 2 do artigo 20º da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro, aos/às candidatos/as que por causa não imputável aos/às mesmos/as não tenha sido atribuída avaliação em qualquer um dos biénios, será atribuída a pontuação equivalente a Desempenho Adequado

Fórmula da Ponderação da Avaliação Curricular (AC)

$$AC = (HA + FP + EP + AD) / 4$$

Em que:

HA = Habilitação Académica

FP = Formação Profissional

EP = Experiência Profissional

AD=Avaliação do Desempenho

PONTO 4 – Ponderação da Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)

Nos termos do disposto na alínea d) do nº 1 do artigo 17º da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro, a **Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)** visa ponderar os seguintes fatores:

- **Realização e orientação para resultados (ROR)**

- Orientação para o serviço público (OSP)
- Organização e Método de Trabalho (OMT)
- Adaptação e Melhoria Contínua (AMC)
- Comunicação (C)
- Relacionamento interpessoal (RI)
- Tolerância à pressão e contrariedades (TPC)

Fórmula da Ponderação da Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)

$$EAC = (CEFV + MP + CD + VAP) / 4$$

Exclusão

Os/As candidatos/as que, sem justificação ou por motivo não atendível não compareçam à *Entrevista de Avaliação de Competências*, são excluídos do procedimento.

PONTO 5 – Classificação Final

A *Classificação Final* (CF) será o resultado das classificações obtidas na *Avaliação Curricular* (AC) e na *Entrevista de Avaliação de Competências* (EAC), cuja ponderação resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (70\% \times AC) + (30\% \times EAC)$$

PONTO 6 – Métodos de Seleção aplicáveis aos/às candidatos/as que afastem a método Avaliação Curricular

Os métodos de avaliação aplicáveis aos/às candidatos/as são os previstos na Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro, a saber:

- ❖ *Método obrigatório* – Prova de Conhecimentos (PC)
- ❖ *Método complementar* – Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)

PONTO 7 – Ponderação

Ponderação de 70% - Prova de Conhecimentos (PC) - método de seleção obrigatório

Ponderação de 30% - Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) - método de seleção complementar

PONTO 8 – Prova de Conhecimentos (PC)

Conforme previsto na alínea a) do nº 1 do artigo 17º da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro, a *Prova de Conhecimentos* (PC) terá a forma escrita, sem consulta, com duração máxima de 60 minutos, versando sobre os temas a publicar na Bolsa de Emprego Público.

Nos termos do artigo 21º da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro, a avaliação da *Prova de Conhecimentos* é o resultado final obtido através da soma aritmética das classificações obtidas nas perguntas efetuadas, sendo a **classificação** máxima de 20 (vinte) valores.

PONTO 9 – Bibliografia aplicável à Prova de Conhecimentos

- ❖ A Lei de Enquadramento Orçamental (aprovada em anexo à Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 41/2020, de 18 de agosto)
- ❖ Decreto-Lei nº10/2023, de 08 de fevereiro - Lei do Orçamento de Estado
- ❖ Decreto-Lei nº52/2022, de 12 de agosto - Estabelece normas de Execução orçamental
- ❖ Circular de Execução nº1400/2022 da DGO - Circular com as instruções aplicáveis à execução orçamental
- ❖ Circular nº1408/2023 da DGO - Circular de Preparação do Orçamento de Estado para o ano 2024
- ❖ Lei dos compromissos e pagamentos em atraso

PONTO 10 – Ponderação da Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)

A descrição e ponderação dos fatores, são as constantes do Ponto 4 da presente ata.

Fórmula da Ponderação da Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)

$$EAC = (CEFV + MP + CD + VAP) / 4$$

Exclusão

Os/As candidatos/as que, sem justificação ou por motivo não atendível não compareçam à *Entrevista de Avaliação de Competências*, são excluídos do procedimento.

PONTO 11 – Classificação Final

A Classificação Final (CF) será o resultado das classificações obtidas na *Prova de Conhecimentos* (PC) e na *Entrevista de Avaliação de Competências* (EAC), cuja ponderação resulta da aplicação da seguinte fórmula: - - -

$$CF = (70\% \times PC) + (30\% \times EAC)$$

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

São critérios de desempate e preferência na ordenação final de candidatos/as em caso de igualdade de classificação, os seguintes:

- a) Candidatos/as que se encontrem na situação prevista no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro
- b) Candidatos/as que se encontrem em outras situações preferenciais, definidas por Lei;

São critérios de desempate em caso de igualdade de classificação, em caso de inexistência de preferência legal, os seguintes

- a) Grau mais elevado de habilitação académica;
- b) Persistindo o empate, Média final mais elevada da habilitação académica

AUDIÊNCIA DE INTERESSADOS/AS

Em cada fase do procedimento há lugar a audiência de interessados

PUBLICITAÇÃO

A presente Ata é objeto de publicação na Página oficial do Organismo, em www.ipdj.pt

PROXIMA REUNIÃO

O Júri reúne após o termo do prazo de apresentação de candidaturas, a indicar no aviso a publicar na Bolsa de Emprego Público.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, o Júri deu por encerrada a reunião, da qual lavrou a presente ata que tendo sido lida e achada conforme, vai ser assinada e rubricada por todos os membros.

O JÚRI

Presidente, Rui Pintado

1ª Vogal Efetiva, Susana Santos

2ª Vogal Efetiva, Maria João Teixeira